PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 04/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera o Quadro de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal e Primário, constante da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, atualizado pela Orçamentária Anual deste exercício, na forma que indica".

Ressalte-se inicialmente que os Quadros de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública, integram a Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, atualizados, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, Lei nº 9.776 de 28 de dezembro de 2023, conforme prevê o art. 2º § 4º da LDO/2024.

A presente solicitação consiste em rever as projeções de 2024 estabelecidas para os Resultados Nominal e Primário, com o propósito de traduzir de forma mais efetiva a realidade da gestão fiscal do Município, na medida em que, as balizas de atualização dessas métricas estão ancoradas no resultado obtido com a execução orçamentária de 2023, no montante da dívida apurada no exercício anterior e prevista para este exercício, além da expectativa de realização de receita e despesa em 2024.

A proposta ora apresentada prevê uma margem de ampliação das metas de Resultado Nominal e Primário em 2024 em torno de (R$ 1,8 bi) e (R$ 1,7bi), respectivamente. A atualização destas metas, dentre outros aspectos, se deve à distância temporal entre a etapa de planejamento e a sua efetiva execução, como se pode verificar, no Quadro de Resultado Nominal que compara montantes projetados e executados em 2023, retratando o cenário do final do exercício, com uma situação totalmente adversa do planejado.

É neste contexto, que se torna imperativo a revisão de metas fiscais de Resultado Nominal e Primário que retratem compromissos possíveis de serem perseguidos e alcançados. Saliente-se ainda que a revisão casada desses indicadores, consiste em serem métricas que guardam estreita afinidade nos componentes que integram a sua base de cálculo.

O Resultado Nominal mensura o estoque da dívida, avalia a saúde financeira do município atrelada à necessidade de financiamento do setor público para viabilizar o programa de trabalho e honrar os compromissos da gestão. Já o Resultado Primário, exprime a liquidez do Município, na medida em que sinaliza, com o resultado obtido, a

condição do ente público, naquele exercício, reduzir ou não, o estoque da dívida, efetivando, com o esforço fiscal, pagamentos de juros, encargos e amortizações.

A reestimativa do Resultado Nominal para 2024, levou em consideração a redução no montante da dívida consolidada líquida, apurada em 2023 e a expectativa para o exercício corrente, com destaque para os impactos gerados com a frustração de operações de crédito, o aumento na disponibilidade de caixa e dos saldos de restos a pagar processados.

Esses eventos são os principais responsáveis pela revisão ora proposta, que embora pautada numa margem negativa ampliada, podemos assegurar, que a trajetória de crescimento da dívida, repousa numa situação totalmente confortável, apresentando valores muito abaixo do percentual legal de comprometimento e dentro da capacidade de pagamento do Município.

Com relação a proposta de revisão do Resultado Primário, há de se observar na apuração deste indicador, a existência de variáveis comuns, que estabelecem interfaces na avaliação e nos resultados.

Nesta direção, demandando a exigência de saldo de caixa e impactando na despesa fiscal, destaca-se o aumento registrado dos restos a pagar inscritos de 2023, acarretado por uma série de fatores, como entraves operacionais de fontes de recursos vinculados e ingressos de receitas já no exercício findo.

Por outro lado, a frustação do ingresso de operações de crédito no exercício de 2023, com a transferência da expectativa de realização no exercício de 2024, gera um aumento no déficit primário, haja vista que, tais receitas embora classificadas como não primárias, onera as despesas primárias computadas como investimento.

Nessa perspectiva, os resultados nominal e primário precisam estar alinhados e convergentes em relação ao controle do endividamento, o que justifica a necessidade de alteração de ambas as metas para o presente exercício.

Em face ao exposto, e considerando a possibilidade de dirimir dúvidas técnicas, anexamos a essa proposta, Notas Explicativas, enfocando a metodologia de cálculo como as justificativas do pleito.

Por fim, Senhor Presidente, com a convicção de que foram disponibilizadas as informações necessárias e imprescindíveis à apreciação do presente Projeto de Revisão de Metas Fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, a minha consideração e expressar, mais uma vez, o meu reconhecimento pela estimada colaboração que que temos recebido dessa Casa Legislativa, renovando a confiança de continuarmos trabalhando em harmonia no esforço de consolidação do projeto de modernização e desenvolvimento da Cidade do Salvador.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito